



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 2094/1975		
Ementa CONDICIONA NOMEAÇÃO DE CARGOS, PELO PREFEITO, AO ANTERIOR REFERENDO DA CÂMARA.		
Data da Norma 01/04/1975	Data de Publicação 03/04/1975	Veículo de Publicação Jornal de Jundiaí
Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 2866/1974 - Aatoria: José Rivelli		
Status de Vigência Revogada		
Observações Sanção Tácita CÂMARA - referenda - geral Autor: JOSÉ RIVELLI		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 04/10/1993	Norma Relacionada Lei n° 4225/1993	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



câmara municipal de Jundiáí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

37
19

- LEI Nº. 2 094 - de 1º de abril de 1 975 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, ANTONIO TAVARES, na qualidade de seu Presidente em exercício, PROMULGO, nos termos do § 5º de artigo 30, de Decreto-Lei nº. 9, de 31 de dezembro 1 969, a seguinte lei:-

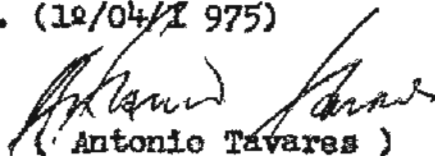
Art. 1º - Não poderão tomar posse os nomeados pelo Prefeito Municipal para cargos que dependam de "referendum" da Câmara, antes da aprovação do Projeto de Decreto Legislativo específico.

Art. 2º - O Projeto de Decreto Legislativo que referendará o nome do ocupante do cargo deverá ser instruído com o "curriculum vitae" do nomeado.

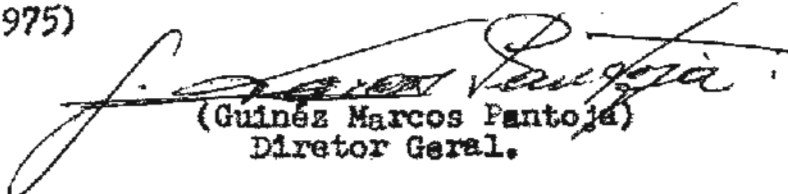
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiáí, em primeiro de abril de mil novecentos e setenta e cinco. (12/04/1 975)


(Antonio Tavares)
Presidente, em
exercício.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiáí, em primeiro de abril de mil novecentos e setenta e cinco. (12/04/1 975)


(Guinéz Marcos Pantoja)
Diretor Geral.